

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

EDITAL Nº 68/2018

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, em função da necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 05/2017, de 03 de março de 2017, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de garantir a Saúde Pública à população Bocaiuvense;

II. A urgência e a necessidade de contratar profissionais da saúde para atuar na Rede Municipal de Atenção à Saúde-Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário, na forma do ordenamento do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta do Serviço de Saúde-SUS/Atenção Primária e Serviço Hospitalar/Pronto Socorro/ SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e nas Unidades Básicas de Saúde.

IV. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade Bocaiuvense, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado-PSS, para contratações temporárias nas funções de Profissional da Saúde-SUS, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista e na função de Auxiliar de Serviços gerais no Hospital Santa Júlia/SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Unidades Básicas de Saúde, objetivando compor quadro de pessoal-por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 05/2017, de 03 de março de 2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado-PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar candidatos aptos a serem convocados para atuar na Rede Municipal de Saúde-SUS, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e as possíveis demandas posteriores relacionadas no Anexo I deste Edital, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 05/2017, de 03 de março de 2017.

1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, definidas em legislação específica.



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 05/2017, de 03 de março de 2017.

2.2. O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CRONOGRAMA:

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES:	PERÍODO:
Inscrições.	De 16 à 31/10/2018
Classificação provisória.	05 de novembro de 2018 - às 17:00hs.
Prazo para recursos.	48 horas após divulgação da classificação provisória, (ou seja, até às 17:00hs do dia 07 de novembro de 2018).
Classificação final.	08 de novembro de 2018 - às 17:00hs.
Convocação.	A critério da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratação.	A partir do Edital de Homologação do chamamento.

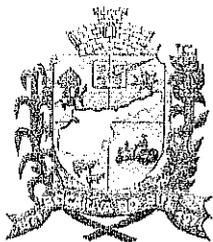
4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Brasília de Moura Leite nº 430 - Centro - Bocaiúva do Sul /PR, no período de 16 (dezesesseis) a 31 (trinta e um) de outubro de 2018, considerando os dias úteis, no horário das 08h00 min às 11h30 min e das 13h00 min às 16h30 min.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando seus dados pessoais (RG, CPF, Título de eleitor juntamente com comprovante da última votação e comprovante de endereço), Dados profissionais (carteira de trabalho e número de PIS) apresentando originais e cópias dos documentos que deverão comprovar as informações prestadas para a inscrição que efetuou.

4.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento.

4.3.1. As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

autenticadas por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, na presença do candidato.

4.3.2. O candidato poderá nomear procurador legal, mediante procuração com firma reconhecida da assinatura, caso não possa efetivar a inscrição e entrega de documentos.

4.4. O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme o item 4.2, será excluído do Processo tendo sua inscrição indeferida.

4.5. O candidato não poderá sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações e/ou entregar documentos após efetivação da inscrição.

5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

5.1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.1.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.5. Grau de instrução compatível com a função.

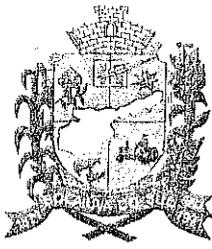
5.1.5.1. Para atuar na área de Enfermagem e como Cirurgião Dentista:

- Ser bacharelado na área.
- Ter seu Registro (atualizado) no Conselho de sua classe profissional.
- Não estar respondendo processo administrativo sob qualquer vínculo empregatício onde tenha ou esteja atuando.
- Antecedentes Criminais.

5.1.5.2. Para atuar na área de Técnico em Enfermagem:

- Possuir curso de Técnico de Enfermagem.
- Ter seu Registro (atualizado) no Conselho de sua classe profissional.
- Não estar respondendo processo administrativo sob qualquer vínculo empregatício.
- Antecedentes Criminais.

5.1.5.3. Para atuar na área de Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza:



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

- Conclusão do Ensino Fundamental (antiga 8.^a série).
- Não estar respondendo processo administrativo sob qualquer vínculo empregatício.
- Antecedentes Criminais.

6 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos correspondentes a inscrição efetuada juntamente com a original.

6.1.1. Para comprovar a grau de Instrução:

6.1.1.1. Enfermeiro, Cirurgião Dentista e Técnico em Enfermagem -

- Diploma de Conclusão do Curso + xerox, ou cópia autenticada frente e verso, RG e CPF originais.

6.1.1.2. Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza.

- Xerox, ou cópia autenticada frente e verso, RG e CPF originais.
- Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (antiga 8.^a série).

7 - DA AVALIAÇÃO

7.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade e aos títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

7.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes a Escolaridade Obrigatória, ao Aperfeiçoamento Profissional e ao Tempo de Serviço, sendo considerada a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, para aprovação.

7.4 – Pontuação por Escolaridade Obrigatória:

Será pontuado com 50 (cinquenta) pontos:

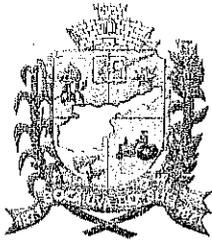
7.4.1 Enfermagem e como Cirurgião Dentista:

- Diploma de Conclusão do Curso de Enfermagem ou de Cirurgião Dentista/Odontologia.

7.4.2 Técnico em Enfermagem:

- Diploma de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem.

7.4.3 Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza:



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

- Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (antiga 8.ª série).

7.5 - Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional:

Serão pontuados no limite de 20 (vinte) pontos:

- Acadêmico de Curso Superior, com Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos. (5 pontos)
- Declaração da instituição devidamente assinado e carimbado de que está cursando Pós-Graduação, Lato sensu, em nível de Especialização. (5 pontos)
- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, lato sensu, em nível de Especialização. (10 pontos)
- Certificado ou Certidão de Diploma Stricto sensu, em nível de Mestrado e Doutorado. (15 pontos)

7.6 – Pontuação por tempo de serviço

- Serão contados 02 (dois) pontos para cada ano trabalhado na função ou cargo pretendido através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Decreto de Nomeação.

8 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

8.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO:

9.1. - Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e chamados para contratação de acordo com a **classificação e a necessidade** da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. - Os candidatos serão listados de acordo com a classificação, seguida da pontuação final.

9.3 - Em caso de igualdade de pontuação o desempate se fará da seguinte forma:

- Maior idade;
- Números de filhos;
- Maior tempo de serviço;

9.4 - O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado, em Edital próprio, afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal e no jornal de circulação do município.



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

9.5 - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o levantamento das vagas - bem como a divulgação através de anexo a este edital. (Anexo I).

9.5.1 - Serão feitas tantas chamadas quantas forem necessárias durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades que surgirem, respeitando a classificação do resultado do PSS.

9.5.2 - O primeiro chamamento ocorrerá a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação nas 48 horas após a divulgação da Lista de Classificação Provisória, conforme cronograma, como consta no item 3.1.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar Comissão Especial para análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer conclusivo.

10.4. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada através de edital publicado no Diário Oficial do Município, bem como afixado na prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.2. No ato da contratação o candidato deverá preencher ficha de Acúmulo de Cargos.

11.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

11.4. Para fins de contratação o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou outro Órgão competente de outro Estado.

11.5. A escolha de vaga será em Sessão Pública, conforme classificação obtida.

11.6. No decorrer do período de vigência do PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, de acordo com a



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

necessidade.

11.7. A remuneração da função dos profissionais colaboradores da Saúde-SUS (objeto deste Edital), está especificada no Anexo II deste Edital.

11.8. Quando convocado para contratação, o candidato que se apresentar Acadêmico, deverá apresentar Declaração atualizada (validade de um mês), expedida pela Instituição de Ensino Superior, comprovando sua situação de acadêmico, e Histórico Escolar onde conste o último semestre concluído.

12. São atribuições dos profissionais colaboradores da Saúde - SUS:

12.1. Enfermeiro

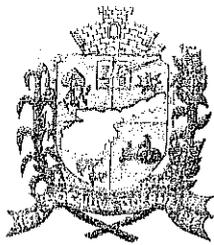
- Atuar em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser o Hospital Santa Júlia, UBS ou Vigilância. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

12.2. Cirurgião Dentista

- Atuar nas UBS realizando diagnósticos e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

12.3. Técnico em Enfermagem

- Atuar em local definido pela Secretaria de Saúde, podendo ser o Hospital Santa Júlia, Secretaria de Saúde e UBS ou ainda prestando serviços no SAMU ou VISA. Executar ações de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados, bem como instrumentação cirúrgica; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem; Observar as normas de biossegurança, na prevenção de acidentes e na transmissão de doenças infecciosas; Elaborar



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

relação de convocação para exames periódicos e complementares; Manter organizado o arquivo das fichas médicas e de acidentes com material biológico e outros documentos do setor; Acompanhar, em conjunto com o técnico de segurança do trabalho, os acidentados para atendimento hospitalar; Executar outras tarefas correlatas.

12.4. Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza

- Atuar em local definido pela Secretaria de Saúde, podendo ser o Hospital Santa Júlia, Secretaria ou UBS;
- Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios e outros espaços utilizados pelos profissionais da saúde ou usuários do SUS, conforme a necessidade de cada espaço;
- Executar trabalhos internos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local em que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam relacionadas;
- Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, usar equipamentos e roupas de proteção, cumprir orientações e executar outras atividades relacionadas;
- O colaborador deverá seguir o manual de procedimento operacional padrão do Serviço de Limpeza para cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação por parte do candidato das normas contidas neste Edital.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, o fato será comunicado ao Ministério Público da Comarca.

13.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos três anos, tiver se enquadrado em alguma das situações:

- demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- rescisão Contratual, após Sindicância;
- rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- demissão pela prefeitura por justa causa.

13.4 -O candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pelo Município, caso ocorra uma das seguintes situações:

- 02 (duas) advertências, pela chefia imediata com ratificação do Conselho Municipal de Saúde, por violação do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde ou dos Princípios e **Diretrizes** do SUS, e, Normas de Procedimentos e Condutas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para todos os



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

- servidores;
- 01 (uma) suspensão, pela chefia imediata com ratificação do Conselho Municipal de Saúde, por falta grave, ou, violação do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde ou dos Princípios e **Diretrizes** do SUS, e, Normas de Procedimentos e Condutas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para todos os servidores;
 - Com o encerramento do contrato.

13.5 - O candidato classificado que não estiver presente na Sessão Pública ou não aceitar a vaga ofertada, ficará em final de lista.

13.6 - O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente e conseqüentemente seu nome será eliminado da lista de classificação, assinando o respectivo Termo de Desistência.

13.7 - Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, devem restituir esses valores ao Tesouro do Município, através de DAM, ou terão descontadas essas dívidas, em folha de pagamento, se contratados.

13.8 - Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso.

13.9. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federais e Estaduais.

13.10. O PSS disciplinado por este Edital tem validade de um ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.11. O candidato contratado é responsável pela sua locomoção (ida e volta) entre seu local de origem e seu local de trabalho.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esta finalidade.

13.13. É de responsabilidade do candidato manter, na Secretaria Municipal de Saúde, seu endereço e número de telefone atualizados.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de outubro de 2018.

FLORESMUNDO ALBERTI JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

ANEXO 1

VAGAS PARA PSS 2018 – EDITAL ____/2018.

CARGO	CARGA HORARIA	QNT.	RESERVA
Enfermeiro(a)	40 horas	01	Indeterminado. Varia conforme número de participantes.
Cirurgião Dentista	40 horas	01	Indeterminado. Varia conforme número de participantes.
Técnico(a) de enfermagem	40 horas	03	Indeterminado. Varia conforme número de participantes.
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	Indeterminado. Varia conforme número de participantes.

ANEXO II

DAS REMUNERAÇÕES – EDITAL 68 /2018

CARGO	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro(a)	R\$ 4.678,90
Cirurgião Dentista	R\$ 6.292,60
Técnico(a) de enfermagem	R\$ 1.502,61
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.037,50